



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7149 , DE 29 DE SETEMBRO DE 1995

Altera o inciso I, do parágrafo primeiro, do art. 6º, do Decreto nº 6918, de 30 de junho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e alicerçado no disposto nos artigos 107, incisos II e III, 108 e 109 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo primeiro, do art. 6º, do Decreto nº 6918, de 30 de junho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

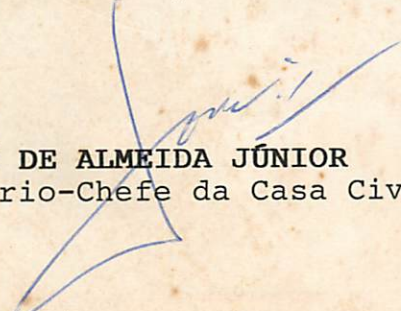
Art. 6º -

I - Equipe de Coordenação: 12 (doze inteiros) vezes a referência "H", classe IX, da tabela de vencimentos do Grupo ANS do Poder Executivo."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
3362 do dia 04/10/95

